



CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU
Estado de São Paulo
Diretoria de Apoio Legislativo
Serviço de Procedimentos Legislativos

PROCESSO Nº 071/22

Iniciado em 18/04/2022

AUTÓGRAFO Nº 7667

LEI Nº 7557

Arquivado em 20/06/22

Pasta nº PL 251/22

ASSUNTO

Projeto de Lei nº 20/22, que altera o prazo contido no art. 3º da Lei nº 7.239, de 17 de julho de 2019. (destinou área à Empresa S. E. COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS DE BAURU EIRELLI)

AUTORIA

PREFEITA MUNICIPAL



PROC. Nº 41/22

FOLHAS 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. EXE Nº 133/22
P. 63.000/17

Bauru, 29 de março de 2022.

Câmara Municipal de Bauru
Diretoria de Apoio Legislativo

13 ABR. 22

ENTRADA

Hora 15h (a)

Senhor Presidente,

É o presente para enviarmos a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 20/22, que altera o prazo contido no art. 3º da Lei Municipal nº 7.239, de 17 de julho de 2019.

Atenciosas Saudações,

SUÉLLEN SILVA ROSIM
PREFEITA MUNICIPAL

A Sua Excelência, o Senhor
MARCOS ANTONIO DE SOUZA
DD. Presidente da Câmara Municipal
N E S T A

A
D.A.L.
P/ leitura no Expediente
da Sessão Ordinária do
dia 18 / 04 / 22
em, 13 / 04 / 22

Marcos Antônio de Souza
Presidente

Anexos: Cópia da Lei Municipal nº 7.239/19, Cópia do relatório de fiscalização, Cópia do Termo de Compromisso, Cópia do desenho da área de construção, Cópia do memorial descritivo, Cópia do relatório de vistoria, Cópia da Ata do CADEM 02/2022, Cópia do Termo de ciência, Cópia da Minuta do Termo de Aditamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

P. 63.000/17

PROJETO DE LEI Nº 20/22
Altera o prazo contido no art. 3º da
Lei Municipal nº 7.239, de 17 de
julho de 2.019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

- Art. 1º A empresa S.E. COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS DE BAURU EIRELI, cuja área foi concedida em regime de Concessão de Direito Real de Uso pela Lei Municipal nº 7.239, de 17 de julho de 2.019, fica obrigada a concluir as obras no prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da assinatura do **TERMO DE ADITAMENTO, RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO AO TERMO DE CONCESSÃO Nº 1.983/17 FIRMADO ENTRE A MUNICIPALIDADE E A EMPRESA S.E. COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS DE BAURU EIRELI**, cumprindo o cronograma de obras apresentado quando da solicitação da prorrogação do prazo.
- Parágrafo único. Fica a Concessionária obrigada a instalar na área concedida um painel de no mínimo 2,00 (dois) metros quadrados onde deverá constar o nome da Empresa, o número da Lei que autorizou a Concessão, a metragem da área concedida, a metragem da área a ser construída, a data do início e término da obra determinada pela Lei.
- Art. 2º O não cumprimento do disposto nos artigos anteriores determinará a rescisão do contrato e a restituição da área ao Município, sem direito à indenização pelas benfeitorias nela incorporadas pela Concessionária, independentemente de notificação.
- Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, ...



PROC. Nº 71/22
FOLHAS quatro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

=EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS=

29, março, 2.022

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação e aprovação dessa Augusta Casa, o incluso Projeto de Lei que, uma vez aprovado, irá conceder prazo de 24 (vinte e quatro) meses para a empresa S.E. COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS DE BAURU EIRELI, concluir as obras pelas quais se obrigou sobre o terreno concedido pelo Município de Bauru em regime de Concessão de Direito Real do Uso.

A empresa requer a prorrogação do prazo para a conclusão das obras, diante das mazelas na infraestrutura do Distrito IV, que obstaculiza empreitadas no local, a crise sanitária em face da COVID-19 que por sua vez prejudicou rendimento da empresa, somando-se aos fatores citados, lida-se, ainda, com o atraso na regulamentação de órgãos que verificam a instalação de empresas do segmento químico (Vigilância Sanitária, CETESB e bombeiros), o que culmina, justificando, a morosidade do início das obras.

A empresa apresentou cronograma de obras e o projeto de construção aprovado, com a ciência do Conselho de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – CADEM na reunião realizada no dia 18 de fevereiro de 2.022 e comprometeu-se a cumprir rigorosamente o cronograma.

Destarte, pela relevância da matéria, contamos com a aprovação do projeto em questão.

Atenciosas Saudações.

SUÉLEN SILVA ROSIM
PREFEITA MUNICIPAL

SERVIÇO DE PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS

Encaminhar às Comissões de: _____

Sanita

Economia

Industria

Obras

Em, 18 / 04 / 22

Marcos Antonio de Souza
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

P. 63.000/17

LEI Nº 7.239, DE 17 DE JULHO DE 2.019

Autoriza o Executivo a destinar uma área de terreno à Empresa S.E. COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS DE BAURU LTDA – EPP, em regime de Concessão de Direito Real de Uso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a outorgar à Empresa S.E. COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS DE BAURU LTDA – EPP, a CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO de uma área localizada no Distrito Industrial IV, com a seguinte descrição:

Setor 04, Quadra 2165, Lote 05 - Distrito Industrial IV

“Um terreno situado no lado ímpar do quarteirão 02 da Rua Rubens Garcia, distante 31,00 metros mais a curva de esquina da Rua Namem José, formado pelos lotes 5, 6, 7, 22, 23 e 24 da quadra 28, do loteamento denominado Mario Luiz Rodrigues Prado, nesta cidade de Bauru-SP, com a área de 1.200,00 m², medindo 30,00 metros de frente e de fundos, por 40,00 metros de cada lado da frente aos fundos, confrontando pela frente com a referida Rua Rubens Garcia; do lado direito de quem da via pública olha para o imóvel com os lotes 4 e 25; do lado esquerdo com os lotes 8 e 21; e nos fundos com a Rua Dimas Simonetti, quarteirão 2, lado par, e que trata-se de lote retangular com ângulos internos retos de 90º.”

Art. 2º Na área descrita no art. 1º, a Concessionária obriga-se a destiná-la única e exclusivamente para a ampliação de sua empresa de produção e distribuição de produtos de limpeza, químicos e de higiene pessoal.

Parágrafo único. Fica a Concessionária autorizada a tomar posse da área concedida a partir da publicação desta Lei para que possa alcançar as finalidades aqui enunciadas.

Art. 3º A Concessionária obriga-se a iniciar as obras no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da publicação desta Lei e concluí-las no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, respeitados os planos aprovados pelo Conselho de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - CADEM e observadas as normas urbanísticas fixadas pela Secretaria Municipal de Planejamento.

§1º A presente concessão poderá ser outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos.

§2º Fica a Concessionária obrigada a instalar na área concedida um painel de no mínimo 2,00 (dois) metros quadrados onde deverá constar o nome da empresa, o número da Lei que autorizou a Concessão, a metragem da área concedida, a metragem da área a ser construída, a data do início e término da obra determinada pela lei.

Art. 4º O não cumprimento do disposto nos artigos anteriores determinará a rescisão do contrato, com a restituição da área ao Município, sem direito à indenização pelas benfeitorias nela introduzidas pela Concessionária, independentemente de notificação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 17 de julho de 2.019.

CLODOALDO ARMANDO GAZZETTA
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO CARLOS GARMS
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

ALINE PRADO FOGOLIN
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E RENDA

Projeto de iniciativa do
PODER EXECUTIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

DANILO ALTAFIM PINHEIRO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

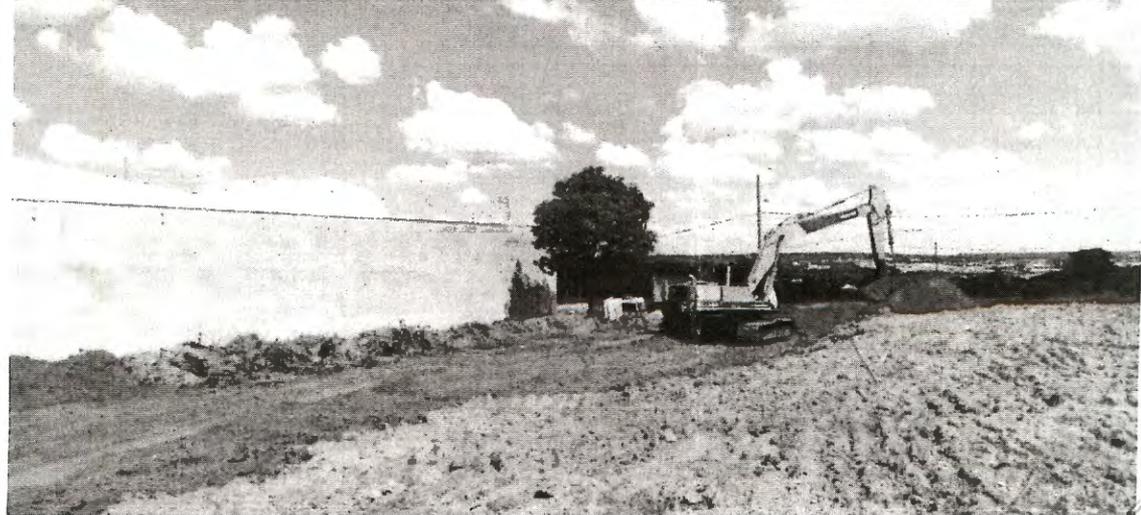
Relatório de Fiscalização dos processos de Concessão de Áreas nos Distritos Industriais, para acompanhamento dos Distritos Industriais conforme estabelecido pela Lei nº 5198/2004.

IDENTIFICAÇÃO DO FISCAL			
NOME: THAIS CRISTINA DIAS DA SILVA			
CARGO: FISCAL		SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E RENDA (SEDECON)	
MATRÍCULA: 33481			
IDENTIFICAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO			
PROCESSO: 63000/2019		DATA DA FISCALIZAÇÃO: 01/12/2021	
NOME DA EMPRESA: Se. Comercio de Produtos Químicos			
CNPJ: 59 803 747 1001-85			
TELEFONE:			
E-MAIL:			
RAMO DE ATIVIDADE:			
QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS:			
CONTATO DURANTE VISTORIA:			
SETOR: 4	QUADRA: 2105	LOTE: 05	DISTRITO: IV
RUA/AV: Rua Rubens Garcia			Nº:
ÁREA OCUPADA PELA EMPRESA	SIM ()	NÃO <input checked="" type="checkbox"/>	
ÁREA OCUPADA INVADIDA	SIM ()	NÃO <input checked="" type="checkbox"/>	
FOTOS ANEXAS DA SITUAÇÃO	SIM ()	NÃO ()	
CONCESSÃO INICIAL			
LEI: 7239 de 17/06/2019			
PRAZO FINAL:	PRORROGAÇÃO	SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO ()	
OBRA INICIADA EM 90 DIAS	SIM ()	NÃO <input checked="" type="checkbox"/>	
OBRA CONCLUÍDA EM 02 ANOS	SIM ()	NÃO <input checked="" type="checkbox"/>	
FOTOS ANEXAS DA SITUAÇÃO	SIM ()	NÃO ()	
DOAÇÃO DEFINITIVA			
EMPRESA EM ATIVIDADE APÓS O TÉRMINO DAS DOS PRAZOS:			
SIM ()		NÃO ()	
FOTOS ANEXAS DA SITUAÇÃO	SIM ()	NÃO ()	
TRANSFERÊNCIA/ ALUGUEL			
PROPRIETÁRIO:			
EMPRESA EM ATIVIDADE:		SIM () NÃO ()	
FOTOS ANEXAS DA SITUAÇÃO	SIM ()	NÃO ()	

CONSIDERAÇÕES

Informo Após Vistoria realizada na presente data e acompanhamento pela Diretoria de Planejamento e Administração Regional que a empresa iniciou as obras no lote. Asseriu que a empresa entrou com lei de prorrogação de prazo 7445 de 20/04/2021 para iniciar a construção em 6 meses e na ultima vistoria realizada em 08/11, por 45 f, não havia início das obras.

Thais Cristina Dias G.
 Fiscal de Posturas - SEDER






Thais Cristina Dias da Silva
Fiscal de Posturas - Matr. 33482
SEDECOM



Prefeitura Municipal de Bauru
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

PROC. Nº	71/22	169
FOLHAS	sete	

SEDECON
BAURU | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TURISMO E RENDA

Processo nº 63.000/2017

TERMO DE COMPROMISSO

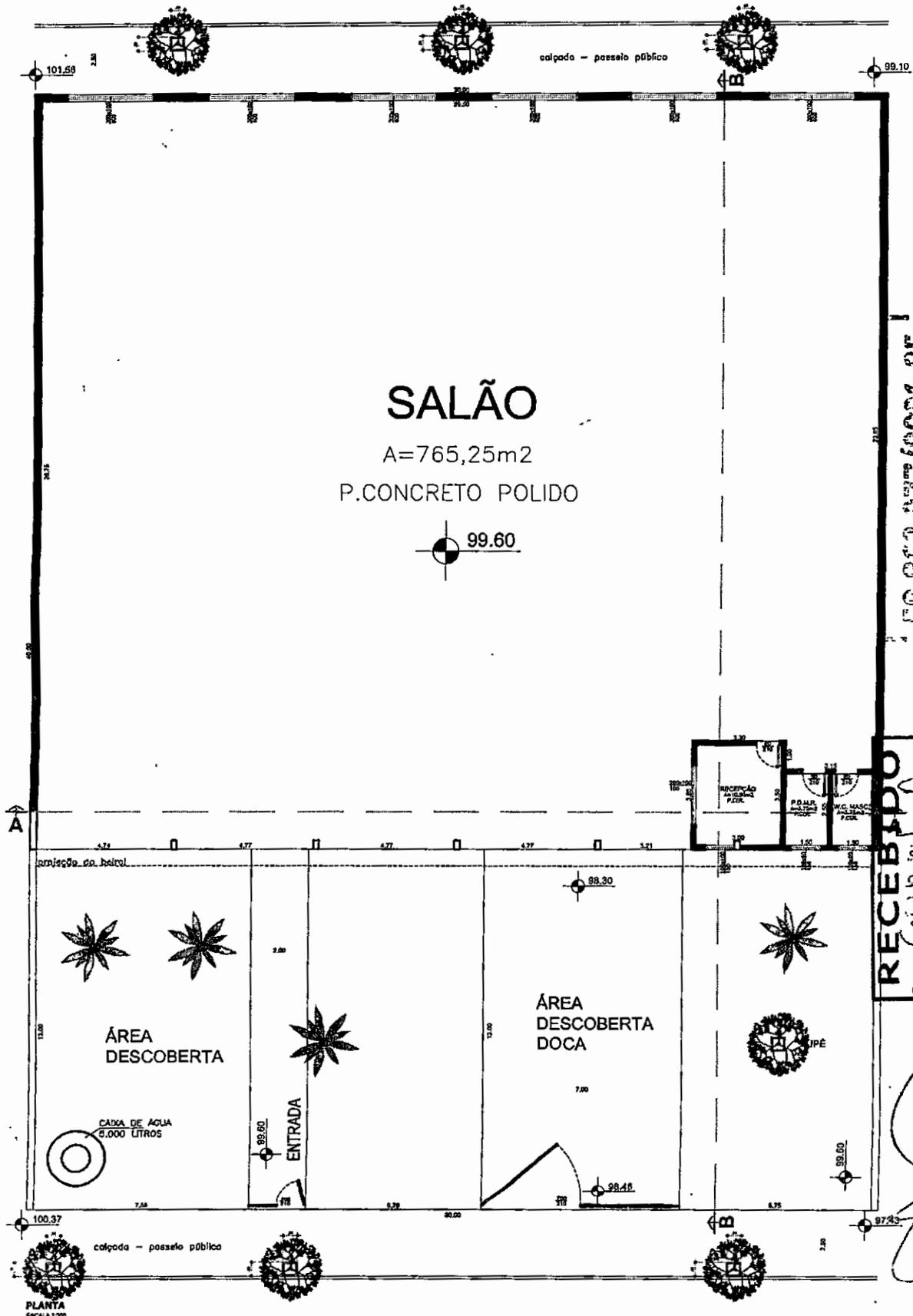
A empresa S.E Comércio de Produtos Químicos de Bauru, CNPJ 59.863.977/0001-85 compromete-se a apresentar, no prazo de 60 dias, projeto de construção aprovado da área em fito, bem como da área lindeira já construída para, posteriormente/imediatamente iniciar as obras sob pena de retomada imediata da área mediante revogação da lei de Concessão de Direito Real de Uso.

Compromete-se ainda em apresentar, dentro de 30 (trinta) dias o cronograma de obras que deverá iniciar-se dentro de 90 (noventa dias) e findar-se no prazo máximo de 24 meses.

Bauru, 07 de dezembro de 2021

Pedro H S Vico

CPF 338 609 128-03



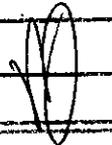
59.883.977/0001-85
 S.E. COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS
 CLASSE 1001/22
 P.O. Nº 1001/22
 LOT. Nº 1001/22

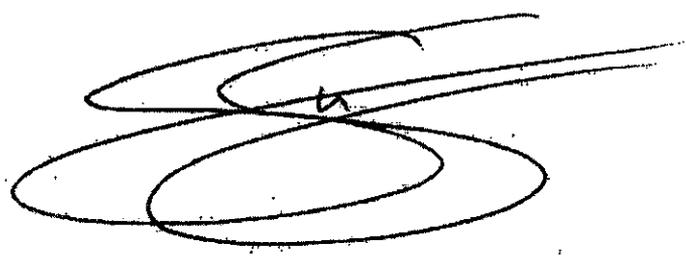
RECEBIDO
 Por: Gilberto R. Neto
 Data: 07/10/22

Gilberto Portugal R. Neto
 Diretor da Divisão de Desenvolvimento
 de Indústria, Comércio e Serviços
 SEDECON

488

MEMORIAL DESCRITIVO:
Prop.: S.E. COM. DE PRODUTOS
QUÍMICOS DE BAURU EIRELI - EPP .
Rua Rubens Garcia, quarteirão 02

PROC. Nº	71122	
FOLHAS	02	



SÉRGIO HENRIQUE DE SOUZA VIEIRA
R.G. 13.501.577
CPF: 033,740.878-50

ANDRE
LUIZ
RAMOS
PALMA:078
87980810

Assinado de forma
digital por ANDRE
LUIZ RAMOS
PALMA:07887980
810
Dados: 2022.01.11
17:44:46 -03'00'

ENGº CIVIL ANDRÉ LUIZ RAMOS PALMA
CREA 0605212400
CPF: 078.879.808-10

478v

MEMORIAL DESCRITIVO:
Prop.: S.E. COM. DE PRODUTOS
QUÍMICOS DE BAURU EIRELI - EPP
Rua Rubens García, quarteirão 02

Referência: Memorial Descritivo e Quadro de Áreas - para construção de um salão comercial, perante a Prefeitura Municipal de Bauru (PMB), em atendimento a Lei Municipal nº 7.028/2017 e o Decreto Municipal nº 13.711/2018.

PROC. Nº	41122
FOLHAS	11

Endereço: Rua Rubens Garcia, quarteirão 02, lado ímpar, quadra 28, lotes 5,6,7,22,23 e 24, Bairro: Loteamento Mário Luiz Rodrigues do Prado, CEP: 17023-874, Município: Bauru - SP, PMB: 04/2165/05.

Concessionário: Sérgio Henrique de Souza Vieira, RG 13.501.577, CPF 033.740.878-50, residente na Rua Minas Gerais nº 13-100, Jardim Carvalho, CEP 17030-742, cidade de Bauru S.P.

Memorial Descritivo

Salão: com piso concreto polido, sem forro, portão metálico pivotante tipo gradil, vitrôs basculantes. Área construída: 765,25 m²;

Recepção: com piso concreto polido, forro de laje pré-forro, porta de entrada de abrir de madeira, janelas em vidro temperado. Área construída: 10,50 m²;

SANITÁRIO P.N.E.: com piso cerâmico, forro de laje pré-fabricada, porta de entrada de abrir de madeira, janelas em vidro temperado. Área construída: 3,75 m²;

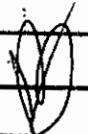
Telhado: Toda a edificação possuirá estrutura metálica (tesouras) com uso de telha metálica trapezoidal, conforme demonstrado em projeto. Nas paredes de divisa, da frente e dos fundos, existirão rufos e contra rufos de chapa galvanizada nº 28.

Fundação: Serão executadas estacas perfuradas com vigas baldrames. A profundidade das estacas será definida em projeto complementar de fundações, assim como as dimensões das vigas baldrames

4732

MEMORIAL DESCRITIVO:
Prop.: S.E. COM. DE PRODUTOS
QUÍMICOS DE BAURU EIRELI - EPP
Rua Rubens Garcia, quarteirão 02

interligados blocos e/ou estacas circulares de concreto "in loco" no diâmetro de 25cm.

PROC. Nº	11/22	
FOLHAS	12	

Reservação de água e rede hidráulica: Será em caixa de água tipo taça, externa à edificação 5.000 litros, apoiada sobre estacas e com interligação a rede de infraestrutura (água, esgoto e drenagem de águas pluviais) existente do DAE.

Rede elétrica: A edificação comercial é atendida e suprida em energia elétrica (força e luz) através da rede de infraestrutura existente e pertencente à Companhia Paulista de Força e Luz (CPFL), sendo que a edificação situa em setor/bairro que dispõe de Iluminação Pública, ao qual também é alimentada e distribuída pela CPFL.

Quadro de Áreas:

Dimensão do Terreno:	30,00 x 40,00 m
Área do Terreno:	1.200,00 m ²
A construir - Térreo:	810,00 m ²
Total à construir:	810,00 m ²
Área computável:	810,00 m ²
Total Geral:	810,00 m²
Livre:	390,00 m ²
Área Permeável:	273,00 m ²
Taxa de Ocupação (T.O.):	0,67 ou 67,50%
Coefficiente de Aproveitamento (C.A.):	0,67

Bauru, 11 de janeiro de 2022.



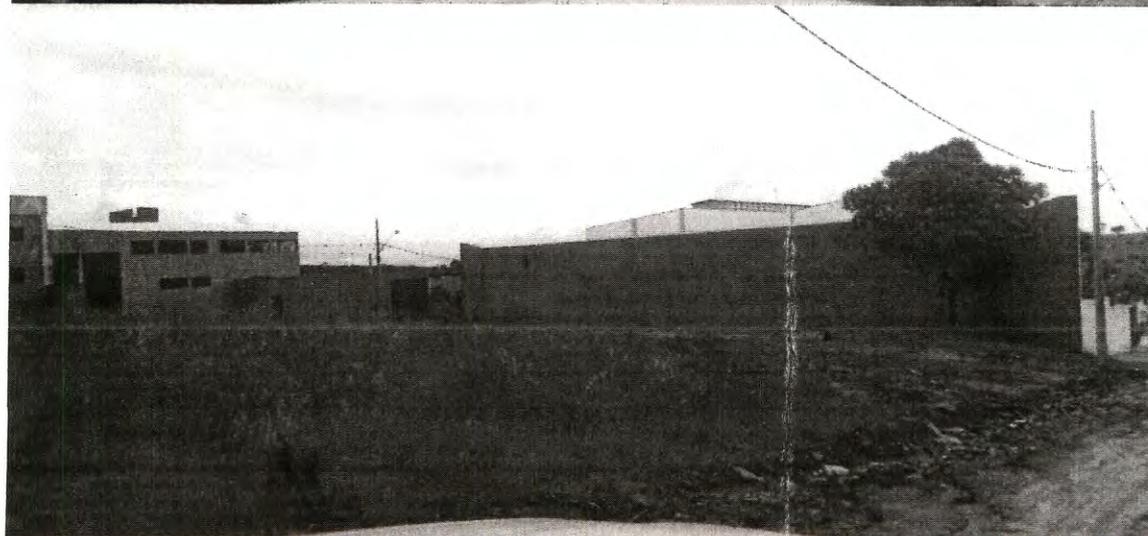
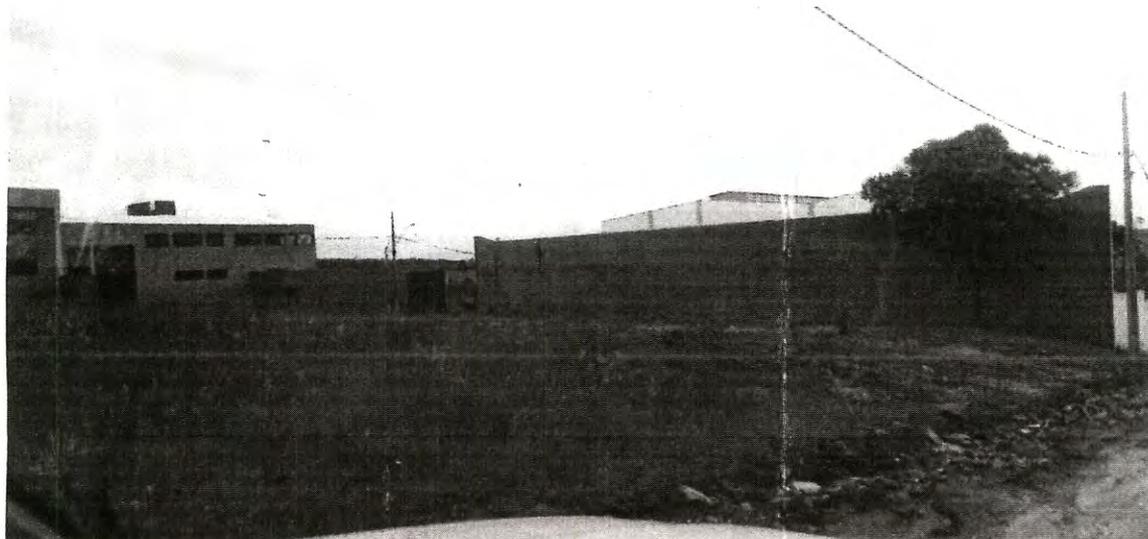
480
198

PROC. Nº	F11/22	
FOLHAS	13	

Relatório de Vistoria

Vistoria realizada no 01/02/2022 no lote setor 02, quadra 2165, lote 005, concedido a empresa S. E. COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS DE BAURU, pela Lei 7239/2019.

Informo que não há construção no local, ou seja, nenhuma atividade industrial.



Thales Cristiano Dias da Silva
Fiscal de Posturas - Matr. 33491
SEDECON

CADEM – CONSELHO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

Bauru, 18 de fevereiro de 2022.

ATA 02/2022 – Reunião Extraordinária

481

PROC. Nº	71/22	
FOLHAS	14	

Estiveram reunidos os seguintes senhores(as) representantes titulares, suplentes e convidados para reunião ordinária, nesta data, Tatiana Rodrigues, representante da Sedecon, presidente e vice-presidente do conselho, Claudia Volet e Paulo Yamamuro, representantes da SEPLAN, Luiz Silva, representante da SAGRA, Larissa Mituti, representante da SEMMA, Rinaldo Perini, representante do Sindicato dos contabilistas, Marcos Pacheli, representante do Sindicato dos Empregados no Comércio de Bauru Rui Rocha, representando a ACIB BAURU, Wilson Nishimura, representante do SEBRAE BAURU.

CÓPIA

1. Palavras da Presidente do CADEM:

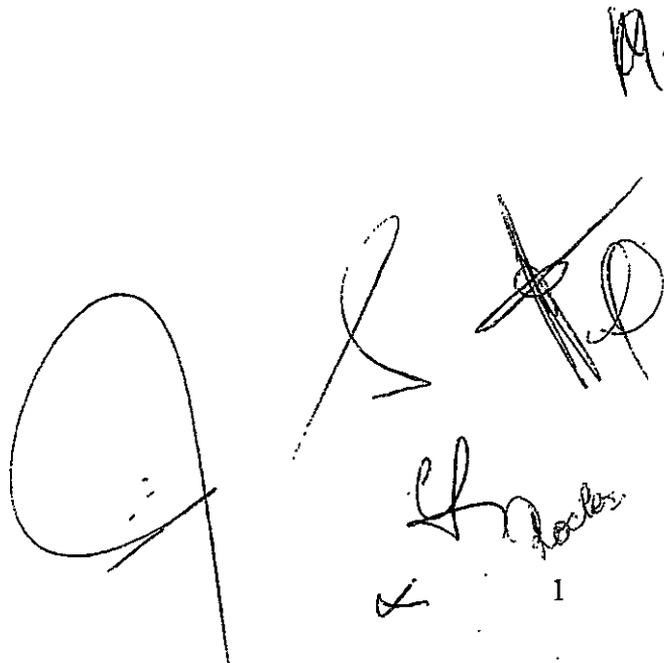
A vice-presidente agradece pela presença de todos, abrindo a reunião às 14h11min., secretariando o conselho Rita, Thais e Gilberto.

1.1 Em pauta na Câmara:

190/21 Projeto de Lei nº 47/21, que revoga a Lei Municipal nº 5.621, de 12 de agosto de 2.008, que autorizou o Executivo a destinar uma área de terreno à empresa **MSU INDÚSTRIA DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA - EPP** em regime de Concessão de Direito Real de Uso.

Autoria: PREFEITA MUNICIPAL

APROVADO EM SEGUNDA DISCUSSÃO.



1

CADEM – CONSELHO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

Bauru, 18 de fevereiro de 2022.

ATA 02/2022 – Reunião Extraordinária

PROC. Nº	71/22	483
FOLHAS	15	RB

5.0 Empresa S.E. COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS DE BAURU EIRELI - EPP

Solicitação: Anuência do CADEM para aprovação de projeto

CNPJ 59.863.977/0001-85

SETOR 02/QUADRA 2165/LOTE 5

Endereço: Rua Rubens Garcia nº2-119

Área de Autuação: Fabricação de produtos de limpeza e polimento

LEI N° 7.239. DE 17 DE JULHO DE 2.019

LEI N° 7.44S, DE 20 DE ABRIL DE 2.021

TAXA DE OCUPAÇÃO: 0,67

DISTRITO IV

Alvará de Aprovação de Projeto + Alvará de Execução de Obras (Comercial, Serviços, Multifamiliares e demais)

Processo Aprova Digital 5193/2022

Nome do Possuidor/Proprietário

S.E. COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS DE BAURU EIRELI - EPP

CNPJ 59.863.977/0001-85

Nome do Responsável SÉRGIO HENRIQUE DE SOUZA VIEIRA

CPF do Responsável 033.740.878-50

[Handwritten signatures and initials]

6

CADEM – CONSELHO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

Bauru, 18 de fevereiro de 2022.

ATA 02/2022 – Reunião Extraordinária

483
8/5

PROC. Nº 81/22
FOLHAS 16

PLANTA, FACHADAS, CORTES e COBERTURA		ESCALA INDICADA	FOLHA ÚNICA
PROJETO DE CONSTRUÇÃO COMERCIAL - USO I 4			
S.E. COM. DE PRODUTOS QUÍMICOS DE BAURU EIRELI - EPP			
ENDEREÇO: R. RUBENS GARCIA, QUART. 02, LADO IMPAR, LOTES 5, 6, 7, 22, 23 e 24, QD. 28, CEP 17023-874 2º ORI DE BAURU - MATRÍCULA 127.664 - LOTEAMENTO MARIO LUIZ RODRIGUES PRADO			ZONA D.I.
LOCALIZAÇÃO	sem escala	ÁREAS	m2
		TERRENO	1.200,00
		EXISTENTE	0,00
		A CONSTRUIR	810,00
		A REGULARIZAR	
		A DEMOLIR	
		ÁREA PERMEÁVEL (22,75%)	273,00
		ÁREA COMPUTÁVEL	810,00
		ÁREA NÃO COMPUTÁVEL	
		TOTAL GERAL	810,00
		ÁREA LIVRE	890,00
PMB - 4/2165705		T. O. = 0,67	COEF. APROV. = 0,57
A APROVAÇÃO DESTA PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO, POR PARTE DA PREFEITURA, DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO, NEM EXIME O PROJETISTA DE SUA RESPONSABILIDADE SOBRE O MESMO.		PROPRIETÁRIO: S.E. COM. DE PROD. QUÍMICOS DE BAURU EIRELI - EPP C.N.P.J. Nº 06.377.001-05 - I.E. 029.263.984-111 RESP. SÉRGIO HENRIQUE DE SOUZA VIEIRA R.G. 43.601.577 - C.P.F. 0333921878-02	
ART. Nº 28027230220029638		RESPONSÁVEL PELO PROJETO e EXECUÇÃO ENGRº CIVIL ANDRÉ LUIZ RAMOS PALMA CREA-0802212400 - INSC. 18.911.41878	
OBSERVAÇÕES:		PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU SECRETARIA DE PLANEJAMENTO Divisão de Aprovação de Projetos <input type="checkbox"/> APROVADA <input checked="" type="checkbox"/> REGULARIZADA Conforme Lei de Zoneamento, Licenciamento de Obras e edificações e demais Legislações de Uso e Ocupação do Solo. Bauru, de de 20.....	

Situação: Solicita análise e manifestação do CADEM para aprovação de projeto, que consta pré-aprovado no âmbito da Seplan.

Conclusão: Os conselheiros presentes, tomaram ciência da situação e não se opuseram a aprovação de projeto.

Seguem os votos e ponderações:
 Gislaine Magrini:ausente
 Tatiana Rodrigues:concorda com o parecer
 Claudia Volet:concorda com o parecer
 Paulo André Z. Yamamuro:ausente

CADEM – CONSELHO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

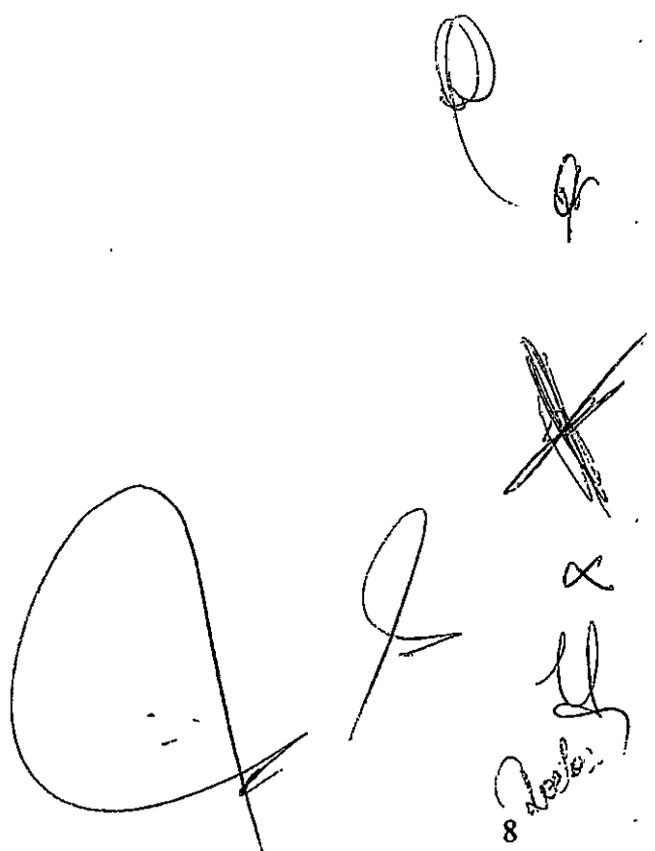
Bauru, 18 de fevereiro de 2022.

ATA 02/2022 – Reunião Extraordinária

484
9/3

PROC. Nº	71/22	
FOLHAS	17	

- Luiz Silva: concorda com o parecer
- Otaviano Pereira: ausente
- Luis Azevedo: ausente
- Larissa Mituuti: concorda com o parecer
- Antonio Vieira: ausente
- Rinaldo Perini: concorda com o parecer
- Gisela Casarin: ausente
- Ricardo Coube: ausente
- Marcos Pacheli: concorda com o parecer
- Cilso Moraes: ausente
- Paulo Roberto Junior: ausente
- Rui Rocha: concorda com o parecer
- Wilson Nishimura: concorda com o parecer
- Clemilton Bassetto: ausente
- Sérgio Motta: ausente
- Ana Maria Lourenço: ausente



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left, a smaller one in the middle, and a series of initials and a large 'X' on the right.

CADEM – CONSELHO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

**Bauru, 18 de fevereiro de 2022.
ATA 02/2022 – Reunião Extraordinária**

485
P2

6.0 Empresa S.E. COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS DE BAURU EIRELI - EPP

**Solicitação: Ciência de prorrogação de prazo
Processo:63000/2017
CNPJ 59.863.977/0001-85
SETOR 02/QUADRA 2165/LOTE 5**

PROC. Nº	7122	
FOLHAS	18	

Endereço: Rua Rubens Garcia nº2-119

Área de Autuação: Fabricação de produtos de limpeza e polimento

LEI N° 7.239. DE 17 DE JULHO DE 2.019

LEI N° 7.44S, DE 20 DE ABRIL DE 2.021

TAXA DE OCUPAÇÃO: 0,67

DISTRITO IV

Situação: A Empresa S.E. COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS DE BAURU solicita ciência do CADEM da prorrogação de prazo em 60 dias para aprovação de projeto, concedida pela Secretária e presidente do conselho Gislaine Magrini.

Conclusão: Os conselheiros presentes, tomaram ciência da situação e ponderaram a respeito da decisão em que pese o CADEM ter decidido pela retomada da área, a secretaria ter concedido mais 60 dias como prazo para apresentação de projeto aprovado, e consideraram importante o acompanhamento deste conselho na evolução da obra nas próximas reuniões do CADEM, conforme cronograma apresentado.

Seguem os votos e ponderações:

Gislaine Magrini:ausente

Tatiana Rodrigues:ciente do comunicado

Claudia Volet:ciente do comunicado

Paulo André Z. Yamamuro:ausente

Luiz Silva:ciente do comunicado

Otaviano Pereira:ausente

Luis Azevedo:ausente

Larissa Mituuti:ciente do comunicado

Antonio Vieira: ausente

Rinaldo Perini:ciente do comunicado

Gisela Casarin:ausente

Ricardo Coube:ausente

Marcos Pacheli: ciente do comunicado

Cilso Moraes:ausente

Paulo Roberto Junior:ausente

Rui Rocha:ciente do comunicado

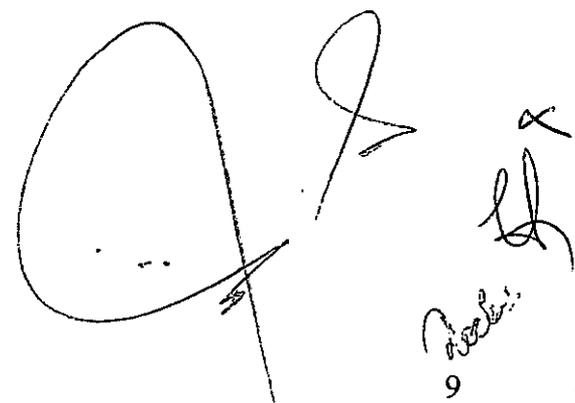
Wilson Nishimura:ciente do comunicado

Clemilton Bassetto:ausente

Sérgio Motta:ausente

Ana Maria Lourenço:ausente





CADEM – CONSELHO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

**Bauru, 18 de fevereiro de 2022.
ATA 02/2022 – Reunião Extraordinária**

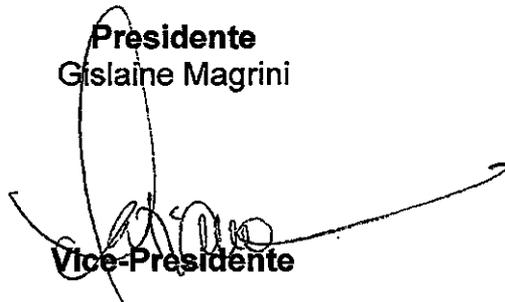
486
PROC. Nº 71/22
FOLHAS 19

CONFIRMAÇÕES DO RECEBIMENTO DE CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO

5 – Todas as entidades foram convocadas por meio eletrônico sobre a realização da Reunião Ordinária do **CADEM**, a ser realizada em 18 de fevereiro às 14 horas na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda, Rua Virgílio Malta, nº 17-06.

6 – O Presidente ressalta a necessidade da justificativa na convocação em caso de não comparecimento. Agradece a presença e a participação de todos os Conselheiros.

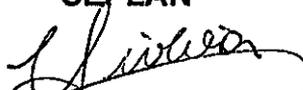
Presidente
Gislaine Magrini

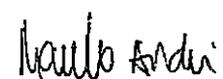


Vice-Presidente

Tatiana Rodrigues

SEPLAN


Cláudia Gonçalves de Oliveira Volet


Paulo André Zuwicker Yamamuro

SAGRA

Luiz Fernando Nogueira Silva

Otaviano Alves Pereira

SEMMA

Luiz Fernando Cordeiro Azevedo



Larissa
Larissa Mituuti

PROC. Nº	71/22
FOLHAS	20

Sindicato dos Contabilistas

Antonio Donizete Vieira

Rinaldo Marcelo Perrini

CIESP

Gisela Maria Ozório Casarin

Ricardo Marques Coube

Sindicato dos Empregados no Comércio de Bauru

Marcos D'Avila Pacheli
Marcos D'Avila Pacheli

Cilso José de Moraes

ACIB

Paulo Roberto Martinello Junior

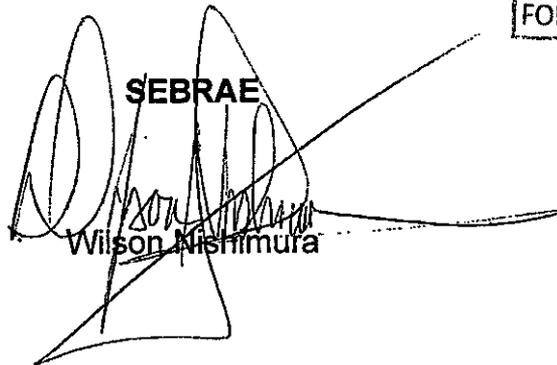
Rui Rocha Junior
Rui Rocha Junior

CADEM – CONSELHO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

**Bauru, 18 de fevereiro de 2022.
ATA 02/2022 – Reunião Extraordinária**

488

PROC. Nº	41/22
FOLHAS	21

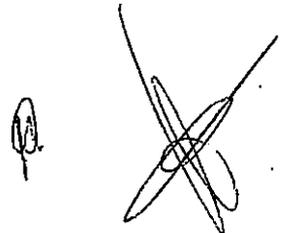
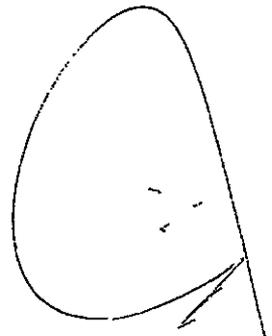
SEBRAE

Wilson Nishimura

Clemilton Luis Bassetto

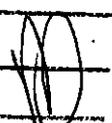
SINCOMÉRCIO

Sérgio Evandro Motta

Ana Maria Lorenço



Termo de Ciência

PROC. Nº	11/22	
FOLHAS	22	

449
489

Processo nº 63000/2017

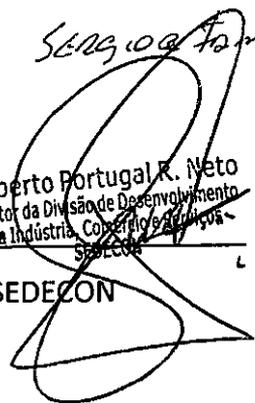
Eu, Sergio Henrique de Souza Vieira, CPF nº 03374087850,
representando a empresa S.E. Comércio de produtos Químicos de Bauru (CNPJ:
59.863.977/0001-85) em reunião realizada na sede da Secretaria de Desenvolvimento
Econômico, Turismo e Renda (SEDECON), tomei ciência do parecer favorável do Cadem
referente a aprovação de projeto de construção da área identificada como Setor **04**
Quadra 2165, Lote 05 - Distrito Industrial IV

Fico ciente também que deverei iniciar as obras no prazo máximo de 90 dias,
cumprindo rigorosamente o cronograma apresentado e que deverei entregar junto a
Sedecon cópia do projeto aprovado para acompanhamento das obras.

99652.0975 

Telefone:

E-mail: Sergio@tamani.com.br


Gilberto Portugal R. Neto
Diretor da Divisão de Desenvolvimento
da Indústria, Comércio e Serviços
SEDECON

Servidor SEDECON



PROC. Nº	71/22
FOLHAS	23

512
Y

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

P. nº 33803/2015

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO DE ADITAMENTO, RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO AO TERMO DE CONCESSÃO Nº 1983/17 FIRMADO ENTRE A MUNICIPALIDADE E A EMPRESA S.E. COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS DE BAURU EIRELI.

Pelo presente instrumento e, na melhor forma de direito, em que são partes o **MUNICÍPIO DE BAURU**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal **SUÉLLEN SILVA ROSIM** doravante denominada **CONCEDENTE** e do outro lado a Empresa **S.E. COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS DE BAURU EIRELI** doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, neste ato representada por seu sócio administrador **Sr. SERGIO HENRIQUE DE SOUZA**, a parte já qualificada no instrumento original, considerando a Lei Municipal nº 7.239 de 17 de Julho de 2019, resolve celebrar este instrumento particular de termo de aditamento, retificação e ratificação ao Termo de Concessão nº 1983/19, mediante as seguintes cláusulas e condições que, mutuamente, se outorgam e prometem cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA DOS PRAZOS DE INÍCIO E TÉRMINO DAS OBRAS

1.1 Devido à necessidade de prorrogação do prazo de término das obras, conforme justificativa apresentada pela **CONCESSIONÁRIA** e aprovado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e com ciência, mediante expressa autorização da Lei nº _____ de _____ de 2022, o item 2.2 da Cláusula Segunda do Termo de Concessão de Direito Real de Uso nº 1.983/19 passa a ter a seguinte redação:

(...)

2.2 Fica obrigada ainda a concluir a obra no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, respeitados o processo de construção e o cronograma de obras juntados no processo administrativo nº 63.000/17.

CLÁUSULA SEGUNDA DA RATIFICAÇÃO

2.1 A parte ratifica as cláusulas do acordo ora aditado, que não foram especificadamente retificados pelo presente instrumento.

E, por estar de acordo com o seguinte termo assina o presente em 04 (quatro) vias, na presença de testemunhas abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Bauru, _____ de _____ de 2020

**SUÉLLEN SILVA ROSIM
PREFEITA MUNICIPAL
CONCEDENTE**

**SERGIO HENRIQUE DE SOUZA VIEIRA
COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS
DE BAURU EIRELI
CONCESSIONÁRIA**

Testemunhas:

1. _____
RG

2. _____
RG



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600

PROC. Nº 71/22 6
FOLHAS 25



COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Nomeio Relator do presente processo o Vereador:

BENEDITO ROBERTO MEIRA

Em 19 de ABRIL de 2022.


MANOEL AFONSO LOSILA
Presidente



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600

PROC. Nº 71/22 6
FOLHAS 26

BAURU

**CORAÇÃO DE
SÃO PAULO**

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

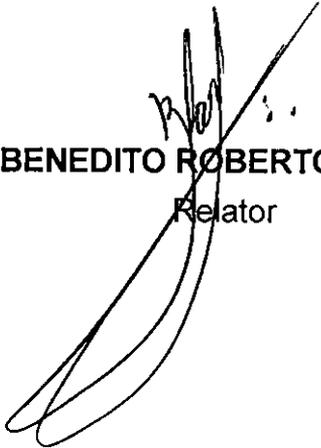
PARECER DO RELATOR

A presente matéria é legal e constitucional, nada obstando sua normal tramitação por esta Casa de Leis.

Quanto ao mérito e oportunidade desta proposição, caberá ao Egrégio Plenário a sempre sábia e soberana decisão final.

É o parecer.

Sala das Reuniões, em
19 de abril de 2022.


BENEDITO ROBERTO MEIRA
Relator



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600

PROC. Nº 71/22 G
FOLHAS 27



COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER FINAL

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, hoje reunida, acata o parecer exarado pelo nobre relator da matéria, tendo em vista a legalidade e constitucionalidade da proposta apresentada.

Opinando pela normal tramitação da mesma por esta Casa, deixamos ao escrutínio do Egrégio Plenário a soberana decisão final.

É o nosso parecer.

Sala de Reuniões, em
19 de abril de 2022.

MANOEL AFRONSO LOSILA
Presidente

BENEDITO ROBERTO MEIRA
Relator

EDSON MIGUEL DE JESUS
Membro

JOSÉ ROBERTO MARTINS SEGALLA
Membro

UBIRATAN CASSIO SANCHES
Membro



Câmara Municipal de Bauri

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600

PROC. Nº	7122	6
FOLHAS	28	



COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Nomeio Relator do presente processo o Vereador:

Christina Ramieri

Em 20 de Abril de 2022.

Ubiratan C Sanches
UBIRATAN CASSIO SANCHES
Presidente



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600

PROC. Nº	71/22
FOLHAS	29
BAURU	
CORACÃO DE SÃO PAULO	

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER DA RELATORA

Na qualidade de relator do presente projeto, entendemos não haver nenhuma restrição a ser feita quanto ao seu aspecto econômico, nada impedindo, portanto, sua normal tramitação.

Inobstante, deixamos ao escrutínio do Plenário a sábia decisão final quanto a sua oportunidade.

Sala das Reuniões, em
20 de abril de 2022.


CHIARA RANIERI BASSETTO
Relatora



COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER FINAL

A Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, hoje reunida, acata o parecer exarado pela nobre relatora da matéria, tendo em vista a inexistência de qualquer restrição quanto à sua normal tramitação por esta Casa.

Assim, caberá ao Plenário da Edilidade a soberana decisão final.

É o nosso parecer.

Sala de Reuniões, em
20 de abril de 2022.

UBIRATAN CASSIO SANCHES

Presidente

28/04/22

CHIARA RANIERI BASSETTO
Relatora

ESTELA ALEXANDRE ALMAGRO
Membro

GUILHERME BERRIEL CARDOSO
Membro

WANDERLEY RODRIGUES JUNIOR
Membro



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600

PROC. Nº 71/22
FOLHAS 31



**COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS,
HABITAÇÃO E TRANSPORTES**

Nomeio Relator do presente processo o Vereador:

Manoel A. Lospin

Em 02 de MAIO de 2022.

B. M.
BENEDITO ROBERTO MEIRA
Presidente



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600

PROC. Nº 71/22
FOLHAS 32

BAURU



COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, HABITAÇÃO E TRANSPORTES

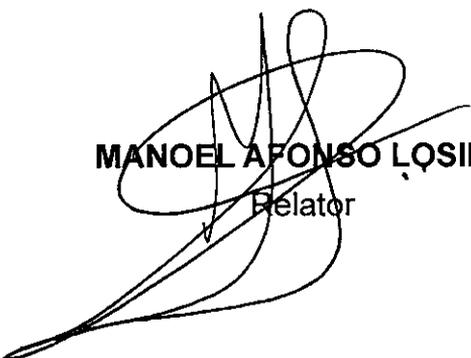
PARECER DO RELATOR

Como Relator da matéria, entendemos não haver nenhum óbice quanto à sua normal tramitação.

Quanto ao mérito, caberá ao Egrégio Plenário a decisão final.

É o parecer.

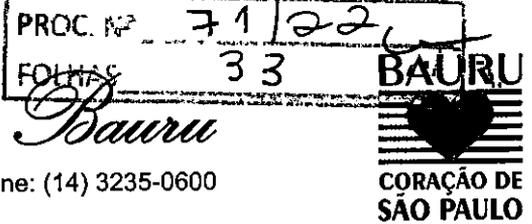
Sala das Reuniões, em
03 de maio de 2022.


MANOEL AFONSO LÓSILA
Relator



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600



COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, HABITAÇÃO E TRANSPORTES

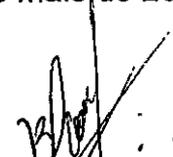
PARECER FINAL

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Transportes, hoje reunida, acata o parecer do Senhor Relator da matéria, tendo em vista a inexistência de qualquer restrição quanto à sua normal tramitação por esta Casa.

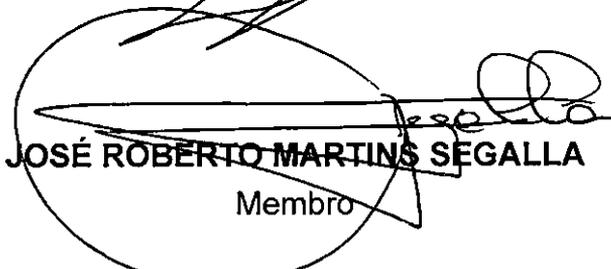
Assim sendo, deixamos ao escrutínio do Egrégio Plenário a sábia decisão final.

É o nosso parecer.

Sala das Reuniões, em
03 de maio de 2022.


BENEDITO ROBERTO MEIRA
Presidente


MANOEL AFONSO LOSILA
Relator


JOSÉ ROBERTO MARTINS SEGALLA
Membro



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600

PROC. Nº 7122

FOLHAS 34



**COMISSÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO,
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**

Nomeio Relator(a) do presente processo o(a) Vereador(a):

Chiara Rauteri Bassetto

Em 02 de maio de 2022.

Guilherme Berriel Cardoso
GUILHERME BERRIEL CARDOSO

Presidente



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600

PROC. Nº	71/22
FOLHAS	35



COMISSÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PARECER DA RELATORA

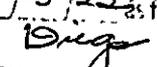
Como Relator da matéria, entendemos não haver nenhum óbice quanto a sua normal tramitação.

Quanto ao mérito, caberá ao Egrégio Plenário a decisão final.

É o parecer.

Sala das Reuniões, em
04 de maio de 2022.


CHIARA RANIERI BASSETTO
Relatora

Publicação da Pauta no
Diário Oficial de Bauru
Dia 07/05/22 às fls. 23

DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO



COMISSÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PARECER FINAL

A Comissão de Indústria, Comércio, Agricultura e Abastecimento, hoje reunida, acata o parecer da Senhora Relatora da matéria, tendo em vista a inexistência de qualquer restrição quanto a sua normal tramitação por esta Casa.

Assim sendo, deixamos ao escrutínio do Egrégio Plenário a sábia decisão final.

É o nosso parecer.

Sala das Reuniões, em
04 de maio de 2022.

Guilherme Berriel Cardoso
GUILHERME BERRIEL CARDOSO

Presidente

Chiara Ranieri Bassetto
CHIARA RANIERI BASSETTO

Relator

Estela Alexandre Almagro
ESTELA ALEXANDRE ALMAGRO

Membro



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600

PROC. Nº 71 | 22

FOLHAS 37



À

Diretoria de Apoio Legislativo:

Tendo em vista a aprovação do Projeto, em Primeira Discussão, em Sessão Ordinária realizada no dia 09 de maio de 2022, incluir o mesmo na Pauta em Segunda Discussão para a próxima Sessão.

Bauru, 10 de maio de 2022.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA

Presidente

Publicação da Pauta no
Diário Oficial de Bauru
Dia 14/05/22 às fls. 51
Braga
DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600

PROC. Nº 71/22 ✓
FOLHAS 38



À

Diretoria de Apoio Legislativo:

Tendo em vista a aprovação do presente projeto em Segunda Discussão, em Sessão Ordinária realizada no dia 16 de maio de 2022, providenciar o encaminhamento de Autógrafo ao Senhor Chefe do Executivo.

Após a publicação da lei, archive-se.

Bauru, 17 de maio de 2022.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA

Presidente

Atendido o despacho, segue Autógrafo e ofício, aguardando-se a publicação da Lei para posterior arquivo.

Bauru, 17 de maio de 2022.

RONALDO JOSÉ SCHIAVONE

Diretor de Apoio Legislativo



AUTÓGRAFO Nº 7667
De 17 de maio de 2022

Altera o prazo contido no art. 3º da Lei Municipal nº 7.239, de 17 de julho de 2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º A empresa S.E. COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS DE BAURU EIRELI, cuja área foi concedida em regime de Concessão de Direito Real de Uso pela Lei Municipal nº 7.239, de 17 de julho de 2.019, fica obrigada a concluir as obras no prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da assinatura do **TERMO DE ADITAMENTO, RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO AO TERMO DE CONCESSÃO Nº 1.983/17 FIRMADO ENTRE A MUNICIPALIDADE E A EMPRESA S.E. COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS DE BAURU EIRELI**, cumprindo o cronograma de obras apresentado quando da solicitação da prorrogação do prazo.

Parágrafo único. Fica a Concessionária obrigada a instalar na área concedida um painel de no mínimo 2,00 (dois) metros quadrados onde deverá constar o nome da Empresa, o número da Lei que autorizou a Concessão, a metragem da área concedida, a metragem da área a ser construída, a data do início e término da obra determinada pela Lei.

Art. 2º O não cumprimento do disposto nos artigos anteriores determinará a rescisão do contrato e a restituição da área ao Município, sem direito à indenização pelas benfeitorias nela incorporadas pela Concessionária, independentemente de notificação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 17 de maio de 2022.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Presidente

UBIRATAN CASSIO SANCHES
1º Secretário

Projeto de iniciativa do
PODER EXECUTIVO

Registrado na Diretoria de Apoio Legislativo, na mesma data.

Ronaldo José Schiavone
RONALDO JOSÉ SCHIAVONE
Diretor de Apoio Legislativo



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600

PROC. Nº 71/22
FOLHAS 40



Of.DAL.SPL.PM. 116/22

Bauru, 17 de maio de 2022.

Senhora Prefeita:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, por meio do presente, os **Autógrafos** abaixo descritos, referentes aos projetos aprovados ontem em Sessão Ordinária levada a efeito por esta Casa de Leis:

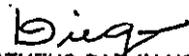
Autógrafo nº Referente ao Projeto de Lei

- 7666** de autoria desse Executivo, que altera e acrescenta o Parágrafo único ao Art. 101 da Lei nº 1574, de 07 de maio de 1971, "Estatuto dos Servidores Públicos Municipais";
- 7667** de autoria desse Executivo, que altera o prazo contido no art. 3º da Lei nº 7.239, de 17 de julho de 2019;
- 7668** de autoria desse Executivo, que altera a redação do Art. 24 da Lei nº 4368, de 10 de fevereiro de 1999, que disciplina a arborização urbana no Município de Bauru e dá outras providências;
- 7669** de autoria desse Executivo, que altera o prazo de conclusão de Obras de Concessão de Direito Real de Uso da empresa RIBEIRO CONCRETO LTDA, conforme art. 3º da Lei nº 7.289, de 27 de novembro de 2019;
- 7670** de autoria desse Executivo, que cria o Fundo Municipal do Programa de Eficiência Energética, e determina outras providências.

Nada mais havendo para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de distinção e apreço.


MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Presidente

Excelentíssima Senhora
SUÉLLEN SILVA ROSIM
Prefeita Municipal de Bauru
N E S T A

Ofício 116/22	Protocolo PM4
pág. 98	de 17/05/22
	
DIEGO MATHEUS CARVALHO KANASHIRO Chefe de Serviço de Procedimentos Legislativos	



PROC. Nº	71/22
FOLHAS	41

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

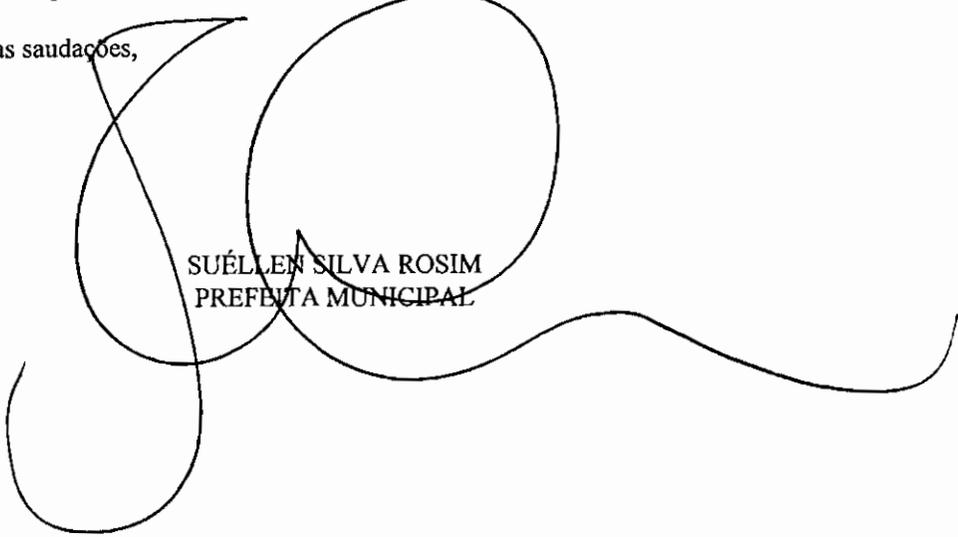
OF. EXE Nº 184/22
P. 63.000/17

Bauru, 17 de maio de 2.022.

Senhor Presidente,

É o presente para enviarmos a Vossa Excelência a Lei Municipal nº 7.557/22, que altera o prazo contido no art. 3º da Lei Municipal nº 7.239, de 17 de julho de 2.019.

Atenciosas saudações,



SUÉLLEN SILVA ROSIM
PREFEITA MUNICIPAL

A Sua Excelência, o Senhor
MARCOS ANTONIO DE SOUZA
DD. Presidente da Câmara Municipal
N E S T A



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 7.557, DE 17 DE MAIO DE 2.022

P. 63.000/17

Altera o prazo contido no art. 3º da Lei Municipal nº 7.239, de 17 de julho de 2.019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º A empresa S.E. COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS DE BAURU EIRELI, cuja área foi concedida em regime de Concessão de Direito Real de Uso pela Lei Municipal nº 7.239, de 17 de julho de 2.019, fica obrigada a concluir as obras no prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da assinatura do TERMO DE ADITAMENTO, RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO AO TERMO DE CONCESSÃO Nº 1.983/17 FIRMADO ENTRE A MUNICIPALIDADE E A EMPRESA S.E. COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS DE BAURU EIRELI, cumprindo o cronograma de obras apresentado quando da solicitação da prorrogação do prazo.

Parágrafo único. Fica a Concessionária obrigada a instalar na área concedida um painel de no mínimo 2,00 (dois) metros quadrados onde deverá constar o nome da Empresa, o número da Lei que autorizou a Concessão, a metragem da área concedida, a metragem da área a ser construída, a data do início e término da obra determinada pela Lei.

Art. 2º O não cumprimento do disposto nos artigos anteriores determinará a rescisão do contrato e a restituição da área ao Município, sem direito à indenização pelas benfeitorias nela incorporadas pela Concessionária, independentemente de notificação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 17 de maio de 2.022.

SUÉLLEN SILVA ROSIM
PREFEITA MUNICIPAL

GUSTAVO RUSSIGNOLI BUGALHO
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

GISLENE MILENA CASULA MAGRINI
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E RENDA

Projeto de iniciativa do
PODER EXECUTIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

DANILO ALFAPIM PINHEIRO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

Cumpridas as exigências legais
encaminha-se o presente processo
ao Serviço de Microfilmagem e
Arquivo.

Bauru 20/06/22

Dirretoria de Apoio Legislativo

Publicado no Diário Oficial de Bauru

em 26/05/22 pág 01

Dirretoria de Apoio Legislativo